

**PROCESSO Nº 50840.000017/2013**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA DAL POZZO ADVOGADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO PARA DEFESA DOS INTERESSES DA EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL.**

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, empresa pública federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, sede Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 15.763.423.0001-30, doravante denominado **EPL**, neste ato representado pelo Diretor Presidente **BERNARDO JOSE FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da RG nº 159.072, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 066.814.761-04 e o Diretor **HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 607460504, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 252.506.298-14, nomeados pela Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada em 08 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 16 de agosto de 2012, e por outro lado a **EMPRESA DAL POZZO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.546.213/0001-86, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 9º andar, Vila Olímpia – São Paulo, CEP 04.547-005 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhor **AUGUSTO NEVES DAL POZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 23.434.434-9, órgão expedidor SSP/SP e CPF/MF nº 182.478.978-57, tendo em vista no que consta no Processo nº 50840.000017/2013, celebram o Termo Aditivo com fulcro no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinadas com a normas do direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto inclusão do RDC nº 003/2013 no objeto do Contrato Administrativo nº 004/2013, alterando a redação da Cláusula Primeira - Do Objeto para:

*“Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe a alínea “a”, inciso II do art. 23, c/c com inciso III do parágrafo 1º do art. 45, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de natureza jurídica na defesa dos interesses da Contratante, perante os órgãos de controle e em processos judiciais de natureza contenciosa administrativa, por demanda, que possam advir dos Processos Licitatórios RDC nº 01/2013, RDC 02/2013 e RDC 03/2013, em Brasília/DF”.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

3.2 E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 22 de julho de 2013.

  
**BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO  
GONÇALVES DE OLIVEIRA**


Diretor Presidente

EPL

  
**HEDERVERTON ANDRADE SANTOS**


Diretor

EPL

  
**AUGUSTO NEVES DAL POZZO**  
DAL POZZO ADVOGADOS  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Empresa DAL POZZO ADVOGADOS  
Nome: JULIO DE SOUZA CAMPARINI  
CI: 29.557.349-9 (RG - SSP-SP)  
CPF: 350.731.263-01

EPL   
Nome: JOSEANDRAS OLIVEIRA BECHE  
CI: 1059747178  
CPF: 40327041072